

pedido de esclarecimento CP 07/2018

contato@dtresmt.com.br

qui 15-03-2018 13:48

Para: Licitação Administração PMVG <licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br>;

bom dia

vimos pela presente solicitar informações com relação comprovação de capacidade técnica da CP 07//2018 que tem por objeto:

Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Revitalização e Urbanização da Área Externa do Ginásio Poliesportivo "FIOTÃO", localizado na Avenida Castelo Branco esquina com Rua Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.

sendo assim segue questionamento com relação ao item 10.7.2.1 A)2 que diz:

10.7.2.1. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro (s) e/ou arquiteto detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, e itens relevantes do contrato:

A1 – Execução de piso intertravado de 20x10x6cm e/ ou similares – 1.113,00m²

A2 - Execução de piso drenante 40x40x6cm e/ou similar – 1.069,00m²

pergunta-se:

a comprovação de execução de piso drenante não seria suprida pela execução de piso intertravado?

qual seria a justificativa técnica para comprovação de aptidão de piso drenante, uma vez que ele é um tipo de paver?

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

CI n. 100/2018

Várzea Grande-MT, 15 de março de 2018.

A Ilma Sr.

Karina Cristina de Arruda

Arquiteta e Urbanista

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura de Várzea Grande - MT

CÓPIA

Assunto: Pedido de Esclarecimento referente à Qualificação Técnica na Concorrência Pública n. 007/2018.

Prezada Senhora,

No sentido de prestar informações solicitadas pelas empresas **Protege Engenharia e Dtres MT** que foram encaminhadas através de email (anexos) para a Superintendência de Licitação, à respeito da Concorrência Pública supracitada, tendo em vista que parte das solicitações recai sobre pertinência técnica e Projeto Básico, encaminho a vossa senhoria para que manifeste acerca deste.

Cabe ressaltar que a sessão pública de abertura está marcada para dia 28/03/2018 às 08:30, devendo a Administração Pública responder o mais breve possível.

Atenciosamente,



Aline Arantes Correa
Presidente da CPL

Imprimi Jones
15/03/2018
24:36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Referente: Concorrência Pública n. 07/2018

Processo Administrativo: 498289/2018

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Revitalização e Urbanização da Área Externa do Ginásio Poliesportivo "FIOTÃO", localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção a CI nº. n°. 100/2018/CPL/2018, da Comissão Permanente de Licitação que encaminha solicitação de esclarecimento da Empresa DRES- MT, face ao disposto a seguir:

1 – Solicita esclarecimento em relação a comprovação de capacidade técnica exigida no item 10.7.2.1 - A1 e A2 do referido Edital.

Pergunta-se:

- A comprovação de execução de piso drenante não seria suprimida pela execução de piso intertravado?
- Qual seria a justificativa técnica para a comprovação de aptidão de piso drenante, uma vez que ele é um tipo de paver?

Em resposta ao questionamento de atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão do piso drenante ou paver, para utilizar atestado de execução de piso intertravado na comprovação de aptidão de execução de piso drenante, precisa-se comprovar que o piso intertravado executado seja drenante, pois tecnicamente falando, o piso drenante como o próprio nome diz, é drenante, poroso assim a água percola por seu interior até o subleito e para maior eficácia da drenagem da água é necessário à preparação do solo, possibilitando o escoamento da água.

Já o piso intertravado tem percolação de água apenas pelas juntas que se formam entre eles, mas o piso em si, não é poroso o suficiente para ser considerado drenante.

Portanto, não se pode utilizar um atestado para os dois pisos, pois seus materiais são diferentes e maneira que percolam a água são divergente também.

Diante do exposto solicitamos que seja apresentado um responsável técnico detentor de atestado de capacidade técnica e certidão de atestado técnico (CAT) equivalente aos itens e subitens do referido Edital.

Várzea Grande, 21 de março de 2018.

Recdri
Alm
08:17


Karina Arruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873-8